



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2014, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Serviço de Obras Sociais	R\$ 400.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2014.

Pedreira, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos